
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 699/2026

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES E REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAFEARA (PR).

A Câmara Municipal de CAFEARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de 3,81% (três inteiros e oitenta e um décimos por cento) aos servidores e aos vereadores do Poder Legislativo com base no índice apurado pelo IPCA/IBGE relativo à perda inflacionária acumulada no período de março de 2025 a fevereiro de 2025.

Art. 2º. Fica concedido reajuste salarial de 6,19% (seis inteiros e dezenove décimos por cento) aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2026.

Cafeara (PR), 24 de março de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:2A5A9B7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2026. Edição 3497

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>